



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA DE FORNECEDORES

COMPAÑÍA ESPAÑOLA DE
PETRÓLEOS, S.A.
Y SOCIEDADES DEPENDIENTES
(GRUPO CONSOLIDADO)





**CÓDIGO DE ÉTICA
E CONDUTA DE
FORNECEDORES**



ÍNDICE

01.

COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS FORNECEDORES DA CEPESA

	4
1.1. Cumprimento Legal	5
1.2. Direitos Humanos e práticas laborais	6
1.3. Saúde ocupacional e segurança no trabalho	7
1.4. Qualidade e segurança dos produtos	8
1.5. Ambiente	9
1.6. Integridade nos negócios	10
• Luta contra o suborno, a corrupção e os conflitos de interesses	10
• Defesa da Concorrência	11
• Respeito pelas sanções e embargos nas relações comerciais	11
• Gestão e controlo da informação	12
• Aplicação de tecnologia de inteligência artificial	12
• Imagem e reputação Corporativa	12
1.7. Transparência	13

02.

RESPONSABILIDADE DOS NOSSOS FORNECEDORES

	15
<i>GESTÃO DE SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO DO PRESENTE CÓDIGO</i>	16
<i>ATUALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO</i>	16



COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS
DE ATUAÇÃO

01

COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS FORNECEDORES DA CEPSA



➤ 1 COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DOS FORNECEDORES DA CEPESA

A Cepsa, no seu desenvolvimento ético e de boa governança, promoveu a sua adesão ao Pacto Global das Nações Unidas em 2005, reafirmando com isso publicamente o compromisso de cumprir os seus Dez Princípios em matéria de Combate à Corrupção, Direitos Humanos e Laborais e Meio Ambiente, assim como o de comunicar aos seus grupos de interesses os progressos alcançados pela empresa neste processo. Desse modo, a Cepsa recomenda aos seus fornecedores que adiram a esta iniciativa: www.unglobalcompact.org.

1.1 CUMPRIMENTO LEGAL

A Cepsa leva a cabo as suas atividades de forma responsável e em cumprimento dos requisitos legais e do regulamento governamental dos países onde opera. Portanto, a empresa não irá tolerar sob nenhuma circunstância comportamentos inapropriados ou ilegais. Definimos diretrizes de conduta empresarial aceites a nível internacional, que exigem a todos os empregados e executivos um comportamento ético e respeitador da lei.

A Cepsa espera também que os seus sócios nos negócios cumpram todas as leis e regulamentos aplicáveis.



1.2 DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS LABORAIS

- A Cepsa pretende alargar aos seus fornecedores e empresas contratadas o seu compromisso neste âmbito, em conformidade com as principais leis e práticas reconhecidas internacionalmente, tais como:
 - i) A proteção dos valores defendidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem.
 - ii) Os dez princípios estabelecidos no Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.
 - iii) As diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico dirigidas às empresas multinacionais.
 - iv) Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

Desenvolvam as atividades empresariais e profissionais, respeitando sempre:

- **Os direitos humanos consignados nos instrumentos internacionais referidos anteriormente.** Os nossos fornecedores apoiarão e respeitarão a proteção dos direitos humanos proclamados de forma universal, e adotarão medidas para não os violar, por ação ou omissão. De igual modo, os fornecedores da Cepsa respeitarão os direitos humanos das comunidades locais e indígenas nas zonas onde desenvolvam as suas atividades.
- **Leis laborais.** Os fornecedores devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas laborais e de emprego aplicáveis e respeitar todos os direitos dos trabalhadores concedidos ao abrigo das leis laborais locais do país relevante, comprometendo-se especificamente a não empregar pessoas com idade inferior a 16 anos, a não se envolver ou tolerar qualquer tipo de exploração laboral e a preservar as condições de trabalho, tais como o tempo de trabalho e o salário justo.
- **Respeito pelas pessoas, igualdade de oportunidades e não discriminação.** Os nossos fornecedores respeitarão a dignidade, a privacidade e qualquer outro direito atribuído aos seus trabalhadores, evitando qualquer conduta que intimide ou ofenda os direitos das pessoas. Desse modo, promoverão a não discriminação no emprego e na profissão em função de raça, idade, género, estado civil, orientação sexual, nacionalidade, origem social ou étnica, ideologia ou opinião pública, religião, capacidade física, estado de saúde, gravidez, estado civil ou qualquer outra condição pessoal, física ou social dos seus trabalhadores, favorecendo a igualdade de oportunidades entre os mesmos.
- **Contratação de pessoas com capacidades especiais.** Os fornecedores comprometem-se a respeitar a reserva legal de contratação de pessoas com capacidades especiais, em conformidade com a legislação de cada

país, apoiando a integração laboral deste coletivo.

- **Trabalho infantil.** Os nossos fornecedores contribuirão para a erradicação do trabalho infantil, de modo a que todos os trabalhadores tenham mais de 16 anos, idade legal mínima para se trabalhar em Espanha, ou a estabelecida no país de operação, caso esta seja mais restritiva, evitando, além disso, que algum menor de idade execute trabalhos perigosos ou que interfiram na sua educação ou desenvolvimento físico, mental, moral e social.
- **Trabalhos forçados.** Os nossos fornecedores confirmarão a inexistência na sua organização de

trabalhos forçados, entendendo-se como tal qualquer trabalho realizado sob uma ameaça de qualquer tipo de pena ou represália, para o qual o indivíduo não se ofereça voluntariamente.

- **Assédio.** Os nossos fornecedores rejeitam qualquer manifestação de violência, exploração ou assédio sexual, físico, psicológico, moral, abuso de autoridade ou maus-tratos.
- **Direito de livre associação.** Os fornecedores garantirão os direitos de associação, filiação e negociação coletiva dos seus trabalhadores, atendendo sempre às normas aplicáveis em cada caso.

1.3 SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

- A Cepsa está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os nossos trabalhadores e qualquer pessoa que trabalhe nas nossas instalações ou que as visite.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

Promovam a aplicação de normas e políticas de segurança e saúde no trabalho, que garantam:

- Um ambiente de trabalho seguro e saudável, livre de álcool e drogas, que cumpra os requisitos em matéria de prevenção de riscos laborais, em conformidade com o disposto nas normas internacionais do trabalho, na legislação do país onde desenvolvam a sua atividade e nas normas do grupo Cepsa.
- Medidas preventivas para evitar acidentes e doenças profissionais, dispondo de respostas para situações de emergência durante a realização da atividade laboral.
- Impulsionar sistemas de gestão sustentáveis e eficazes mediante a planificação de atividades de revisão, análise, correção e melhoria contínua, em consonância com o contexto e a estratégia da empresa.
- Formação e capacitação em matéria de saúde e segurança dos trabalhadores para que zelem pela sua segurança e a das outras pessoas à sua volta que possam ser afetadas durante o desenvolvimento da atividade.

1.4 QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS

- A Cepsa está empenhada em atingir os níveis mais elevados de satisfação dos nossos clientes e esperamos que os nossos fornecedores apliquem os mesmos níveis de qualidade nos produtos e serviços contratados.
- A Cepsa dispõe de sistemas de verificação inicial e acompanhamento do cumprimento dos padrões de qualidade associados a cada produto e serviço contratado, e espera dos fornecedores que colaborem na aplicação desses sistemas.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Garantam permanentemente que os produtos entregues ou os serviços prestados cumpram os padrões de qualidade definidos pelas leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como qualquer aspeto estabelecido diretamente no contrato com a Cepsa.
- Supervisionem a segurança dos produtos fornecidos. Estes deverão cumprir o regulamento vigente no país onde se produza o fornecimento. Os produtos serão bem embalados e rotulados, conforme o disposto na legislação local e os acordos internacionais de transporte de mercadorias perigosas. O fornecedor de produtos químicos deverá disponibilizar a Ficha de Dados de Segurança, assim como qualquer outra informação que permita à Cepsa cumprir as suas obrigações e compromissos em matéria de controlo de produtos.





1.5 AMBIENTE

- O fornecedor de produtos químicos deverá disponibilizar a Ficha de Dados de Segurança, assim como qualquer outra informação que permita à Cepsa cumprir as suas obrigações e compromissos em matéria de controlo de produtos.
- A Cepsa trabalha com os seus fornecedores e parceiros para que disponham de medidas preventivas e corretivas que promovam a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade, tendo sistemas eficazes para identificar, controlar e tratar os impactos ambientais das atividades.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Conduzir as suas actividades de uma forma ambientalmente correcta e responsável e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nos países onde operam, envidando todos os esforços para minimizar a sua pegada ambiental e promover medidas destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, a combater as alterações climáticas e a proteger a biodiversidade e a conservação dos solos.
- Respeitem o princípio de precaução quando a sua atividade puder derivar num dano ambiental, tomando as medidas necessárias que evitem ou mitiguem estes efeitos.
- Disponham de medidas que garantam a sustentabilidade do ecossistema, tornando extensivos os nossos compromissos ambientais.
- Utilizar de forma eficiente a energia, a água e outros recursos, prevenir a poluição, minimizar e gerir os resíduos resultantes e reciclar sempre que possível.

1.6 INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

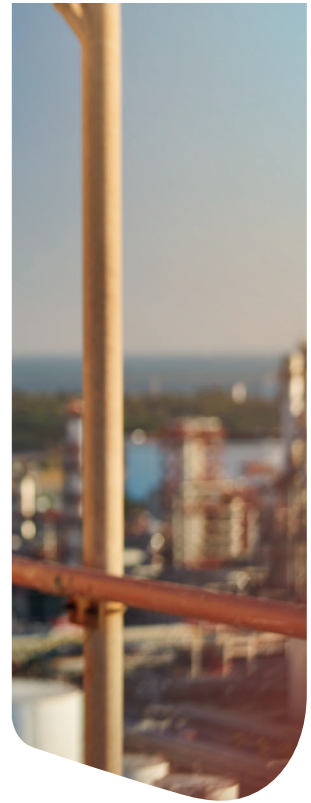
LUTA CONTRA O SUBORNO, A CORRUPÇÃO E OS CONFLITOS DE INTERESSES

- A Cepsa declara tolerância zero à corrupção, à fraude e aos comportamentos contrários ao seu Código de Ética e Conduta, mais concretamente contra os comportamentos derivados de práticas fraudulentas resultantes de cortesia, presentes e convites para eventos que não cumpram o previsto na Política de prevenção do suborno, da corrupção e dos conflitos de interesses.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Cumpram as normas de combate ao suborno e à corrupção aplicáveis nos países onde operam, incluindo a Lei Orgânica 10/1995, de 23 de novembro, do Código Penal espanhol, a Lei federal dos Estados Unidos da América relativa a Práticas de Corrupção no Exterior ("FCPA", no seu acrónimo em inglês), a Lei UK Bribery Act 2010 ("UKBA") e, de um modo geral, todas as leis internacionais que vigorem nos países onde a Cepsa opera, para assegurar a conformidade com a Convenção da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros ("Convenção da OCDE").
- Mantenham sempre um comportamento ético que lhes permita estabelecer relações legítimas e produtivas com os seus próprios fornecedores e as empresas com as quais tenham uma relação contratual. Para isso, deverão implementar mecanismos que lhes permitam lutar contra todas as formas de corrupção e suborno no desenvolvimento das suas atividades, tendo em consideração os seguintes aspetos, entre outros:
 - Não efetuar nem oferecer, direta ou indiretamente, pagamentos em dinheiro, em espécie ou qualquer outro tipo de benefícios, a qualquer pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, com o objetivo de:
 - obter ou manter de forma ilícita qualquer negócio ou vantagem.
 - que essa pessoa singular ou coletiva abuse da sua influência, real ou aparente, para obter ilicitamente qualquer negócio ou vantagem.
 - Não efetuar nem oferecer, direta ou indiretamente, pequenos pagamentos para conseguir facilitar ou agilizar procedimentos junto de uma entidade pública a troca de um benefício pessoal ou para a sua empresa. Estes pagamentos são conhecidos como pagamentos de facilitação e são ilegais na maioria dos países, sendo proibidos pela Cepsa, a menos que sejam legais no país de realização e estejam devidamente contabilizados.
 - Não oferecer, a trabalhadores da Cepsa, presentes, cortesias ou convites para eventos durante o processo de licitação.
 - No caso de querer oferecer uma cortesia, presente ou convite a eventos, a empregados de Cepsa, e sempre que não esteja em curso um processo de licitação, deverá ter em conta que a Cepsa não aceita refeições de valor superior a 75 euros por comensal e presentes por valor superior a 150 euros (ou moeda local equivalente). Os presentes nunca devem ser entregues no domicílio particular do empregado da Cepsa. Em qualquer caso, devem respeitar os direitos humanos e ser apropriados para a ocasião que os origina.
 - Evite qualquer atividade que gere um conflito de interesses ou a aparência de um conflito de interesses que ponha em causa a objetividade ou lealdade da Cepsa.
 - Nos assegure plena independência e, perante a existência de um possível conflito de interesses, real ou potencial, deverá considerar os princípios gerais de atuação:
 - Dever de se abster nas deliberações, nas tomadas de decisões e no acesso a informação confidencial.
 - Dever de transparência e de comunicação proactiva dos conflitos de interesses ao Gabinete de Ética e Conformidade através do canal designado (cepsa.ethicspoint.com).



DEFESA DA CONCORRÊNCIA

- A concorrência livre é um dos pilares básicos da economia de mercado e do seu bom funcionamento, pelo que nos comprometemos a respeitar as normas de defesa da concorrência e de concorrência desleal.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Respeitem a concorrência leal, assim como todas as normas aplicáveis na matéria, desenvolvendo a sua atividade de forma ética na sua relação com as empresas suas concorrentes.
- Não celebrem qualquer acordo ou entendimento (expresso ou implícito) nem participem em qualquer ação que limite, ilegal ou indevidamente, o comércio ou a concorrência ou que viole as leis anti-monopólio e da concorrência.

RESPEITO PELAS SANÇÕES E EMBARGOS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

- A Cepsa respeita as sanções internacionais impostas legitimamente por Estados ou Organismos compatíveis com a legislação europeia e por isso não opera com países, terceiros ou mercados que estejam sancionados.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Analisem cuidadosamente as suas contrapartes, selecionem e controlem os terceiros que atuem em seu nome ou em representação da Cepsa.
- Realizem diligências adequadas e verifiquem os antecedentes dos seus terceiros, de modo a garantir a integridade da cadeia de fornecimento, tendo em conta a atividade, a origem e a interação governamental do terceiro.
- Não participem, direta ou indiretamente, na realização de operações sancionadas ou operem com países sancionados pela normativa de sanções e embargos comerciais emitidas pelos reguladores internacionais.

GESTÃO E CONTROLO DA INFORMAÇÃO

- Adotamos os meios e ferramentas de segurança pertinentes e legalmente adequados para proteger a informação frente a qualquer risco interno ou externo de acesso não consentido, manipulação ou destruição, tanto intencional como acidental e comprometemo-nos a implementar as medidas necessárias para salvaguardar a informação.
- Garantimos a proteção e o uso apropriado dos dados de carácter pessoal, tanto de empregados como os dos nossos grupos de interesse, cumprindo com o regulamento que lhe seja de aplicação em todos os países onde operamos.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Cumpram a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e privacidade aplicável e que procedam ao tratamento de dados no quadro da relação contratual com a Cepsa.
- Implementem as medidas de segurança da informação necessárias para assegurar que, tanto a informação digital contida nos seus sistemas como a informação física e apresentem a proteção adequada em função do seu nível de classificação.
- Salvaguardem a confidencialidade da informação à qual acedam como consequência da sua relação com a Cepsa no desempenho da sua atividade profissional.
- Eliminem a informação que não seja necessária, atendendo aos requerimentos do regulamento vigente sobre proteção de dados.

APLICAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- A Cepsa compromete-se a fazer um uso responsável e ético da Inteligência Artificial respeitando a lei e entendendo-a como uma oportunidade para o progresso.
- Comprometemo-nos a utilizar as novas tecnologias com rigor, transparência e segurança para que nos ajudem a uma melhor tomada de decisões e em consonância com os nossos princípios e valores.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Sejam responsáveis na aplicação de novas tecnologias, como a inteligência artificial, na operativa, produtos e serviços que conformam a sua atividade e os serviços que prestam à Cepsa.
- Garantam que se introduzem os critérios éticos e de fiabilidade na aplicação da inteligência artificial, sem tendências ou critérios de funcionamento que infrinjam os nossos princípios de conduta.

IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA

- Os fornecedores da Cepsa comprometem-se a colocar o máximo cuidado na preservação da imagem e reputação da Cepsa no seu desempenho profissional, fazendo um uso adequado e correto da mesma, tanto por parte dos seus trabalhadores como no caso de empresas subcontratadas.



1.7 TRANSPARÊNCIA

- A Cepsa compromete-se a ser transparente nas suas operações, cumprindo os regulamentos em vigor que sejam aplicáveis na sua atividade em cada país e território onde trabalha.



DOS NOSSOS FORNECEDORES ESPERAMOS QUE:

- Mantenham livros e registos precisos e transparentes, de forma permanente, e demonstrem o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.
- Informem a Cepsa, com a maior brevidade possível, de qualquer pagamento irregular, transações suspeitas ou suspeita de branqueamento de capitais que afete a Cepsa.
- Cooperem, caso sejam solicitados para esse efeito, com investigadores e auditores da Cepsa, devendo notificar à Direção de Auditoria Interna, Conformidade e Riscos qualquer investigação, auditoria, avaliação ou pedido invulgar relacionado com a Cepsa ou que se refira ao trabalho que o Fornecedor está a realizar em nome da Cepsa. A Direção de Auditoria Interna, Conformidade e Riscos da Cepsa terá o direito, com os seus próprios recursos ou através de terceiros autorizados, de inspecionar e auditar o Modelo de Governança, os livros, registos e contas do Fornecedor, bem como de realizar/ coordenar auditorias operacionais, se tal for solicitado.

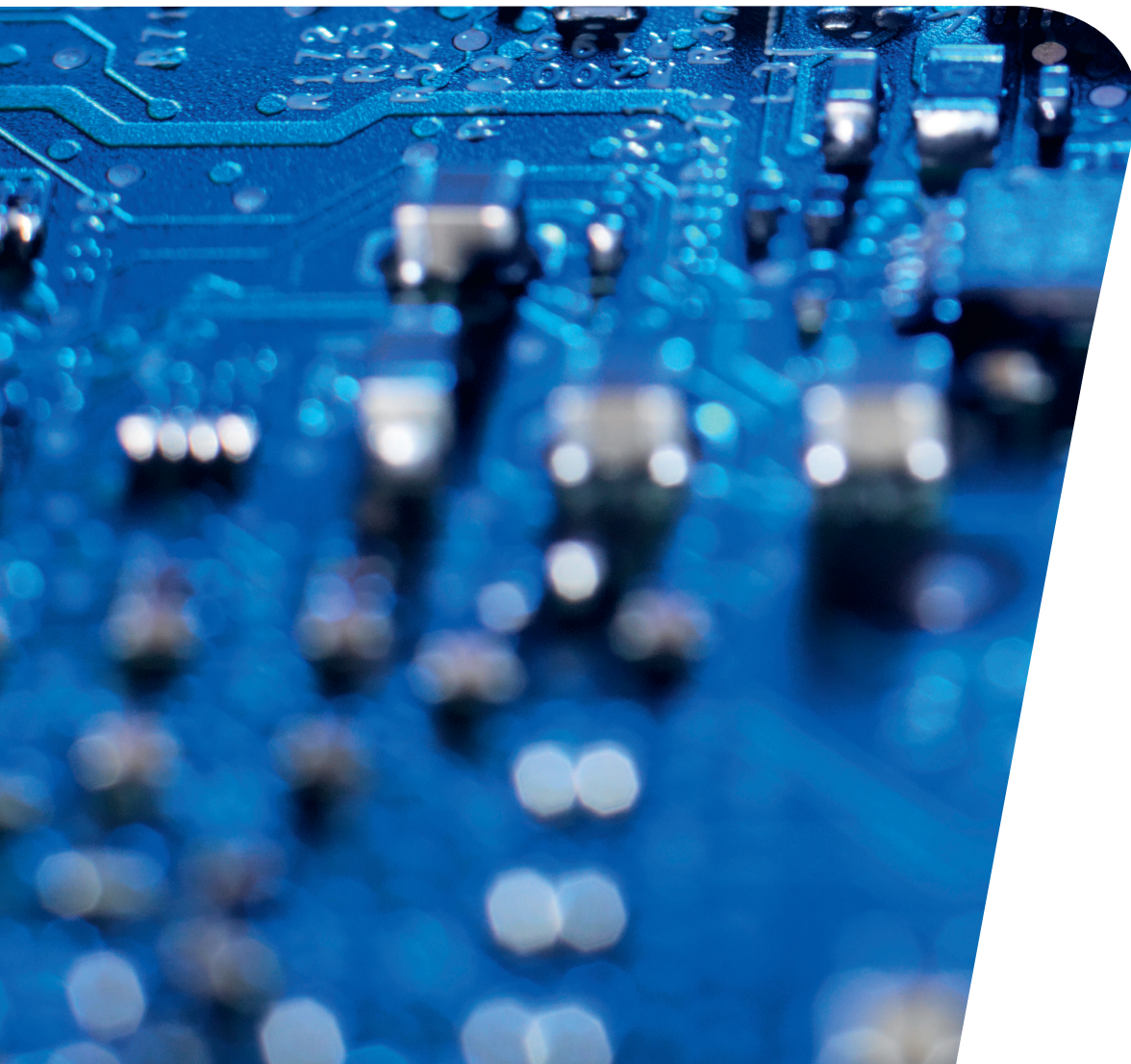




RESPONSABILIDADE

02.

RESPONSABILIDADE DOS NOSSOS FORNECEDORES



➤ RESPONSABILIDADE DOS NOSSOS FORNECEDORES

As suas responsabilidades, como fornecedor da Cepsa, em relação a este Código, são:

- Respeitar e cumprir este código, enquanto mantiver a sua condição de fornecedor da Cepsa.
- Conhecer e cumprir as normas externas e internas que afetam as operações que realiza.
- Evitar qualquer atividade que possa dar lugar a práticas ilegais ou prejudicar a nossa reputação.
- Colaborar com as investigações e auditorias, disponibilizando proactivamente toda a informação, íntegra e verdadeira, relacionada com o facto em causa.
- Colaborar na implementação das medidas de controlo recomendadas pela Cepsa, caso seja relevante para assegurar a cadeia de fornecimento.
- Comunicar, de boa-fé, quaisquer preocupações ou suspeitas de violação do presente Código ou qualquer informação que considere relevante para as normas e requisitos contidos no presente Código ao Canal de Integridade (cepsa.ethicspoint.com).
- Certificar-se de que os seus fornecedores e empresas contratadas dispõem, por sua vez, das suas próprias políticas que respeitem os princípios incluídos neste Código e que zelem para que os seus próprios fornecedores observem princípios similares aos aqui previstos, garantindo assim a integridade completa da cadeia de fornecimento.



> GESTÃO DE SITUAÇÕES DE INCUMPRIMENTO DO PRESENTE CÓDIGO

O incumprimento deste Código de Fornecedores pode repercutir-se negativamente na relação do Fornecedor com a Cepsa.

Em função da gravidade do incumprimento, as sanções podem ir de uma mera advertência até à sua desqualificação como fornecedor da Cepsa ou à rescisão da relação contratual, sem prejuízo de outras ações legais ou administrativas que forem aplicáveis.

Para obter informações sobre os requisitos do Código do Fornecedor, ou para comunicar uma suspeita de violação deste Código, contacte o Gabinete de Ética e Conformidade através do Canal de Integridade em: cepsa.ethicspoint.com.

> ATUALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO

O conteúdo do presente documento será atualizado e revisto periodicamente, segundo o mesmo procedimento que na sua elaboração, e será adaptado às alterações da sociedade em geral e da Cepsa em particular, estando disponível a sua última versão aprovada no site da Cepsa (www.cepsa.com).





Compañía Española de Petróleos S.A.

Torre Cepsa
Paseo de la Castellana, 259 A
28046 Madrid (Espanha)
www.cepsa.com

Dados de contato

Cepsa - Direcção de Comunicação e Relações Institucionais
Tel: (34) 91 337 60 00
comunicacion@cepsa.com

Siga-nos em



